

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – Reajuste ordinário do valor máximo unitário da tarifa padrão para o período de dezembro de 2012 a novembro de 2013.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.378/2012, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

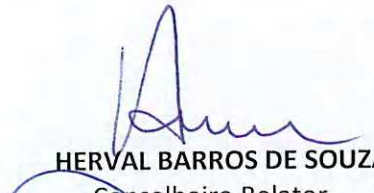
DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa da concessionária Supervia em R\$ 3,1241(três inteiros, um mil duzentos e quarenta e um décimos de real) e autorizar a prática, a partir de 02 de fevereiro de 2013, da tarifa de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos);

Art. 2º - Fixar, nos termos do parágrafo 12º, da cláusula 7ª, do oitavo termo aditivo ao contrato de concessão, o valor de R\$ 3,1241(três inteiros, um mil duzentos e quarenta e um décimos de real) como base de cálculo para o próximo reajuste tarifário;

Art. 3º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2012.


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro 3º Votante


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento